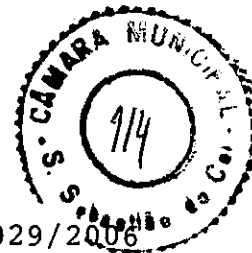


PROJETO DE LEI

Expediente PM 029/2006

CM 72/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 029/2006

Altera o número de cargos da Guarda Municipal na Lei 2.674/05 Município e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Guarda Municipal constantes do art. 1º da Lei 2.674 de 03 de junho de 2005 que passará a ter o seguinte número de vagas, carga horária e padrões de vencimentos:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga horária semanal	Padrão
Guarda Municipal	22	44	02

Parágrafo único – As especificações do cargo para efeitos desta Lei, bem como as condições e qualificações exigíveis para o seu provimento constam dos Anexos I e II que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO

Lei 2674/05 eram 12 vagas agora serão 22, aumenta 10 cargos.
Padrão 2: R\$ 340,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Guarda Municipal**

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Executar policiamento preventivo, orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal; exercer vigilância interna e externa; dar proteção ao patrimônio público; cumprir as ordens expedidas pelo diretor.

Genéricas: Promover a fiscalização dos parques, jardins, praças, e outros bens de domínio público evitando depredação; utilizar o sistema de rádio comunicação e telefonia; intermediar transmitir, receber pelo rádio todos os serviços em campo; registrar e manter atualizadas as planilhas de controle de atendimentos viaturas e mensagens; acionar os recursos necessários a fim de atender e normalizar ocorrências, promover a segurança e a integridade física das comunidades escolares; coibir atos de vandalismo e danos ao patrimônio público; executar a fiscalização e controle do trânsito no Município; responder ao acionamento dos alarmes monitorados; prestar colaboração a defesa civil; promover a vigilância das áreas de preservação natural do município; executar a fiscalização de trânsito; autuar infratores; orientar ciclistas e condutores; fiscalizar o cumprimento da sinalização de trânsito; auxiliar na coleta de dados estatísticos e estudos sobre a circulação; fiscalizar o cumprimento dos estacionamento; paradas de ônibus, táxis ambulâncias e veículos especiais; participar ativamente de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito; demais atividades afins, contidas no art. 24 do Código Nacional de Trânsito, pertinentes a fiscalização.



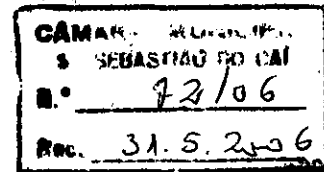
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 44 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Concurso Público
- b) Idade: mínima de 21 anos, máxima 45 anos
- c) Instrução: Ensino Fundamental
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B, até a data de nomeação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei aumenta o número de cargos da Guarda Municipal dos atuais 12 para 22 Guardas, passando a fazer parte do "Quadro de Cargos e Funções Públicas" do Município.

As condições exigíveis estão descritas no anexo I que fará parte integrante da presente Lei.

A Prefeitura passará a colocar a Guarda Municipal nas Escolas e prédios públicos e irá terminar com os contratos de prestação de serviços de vigilância. A guarda irá monitorar as escolas com alarmes e futuramente com câmaras.

Como é do conhecimento dos nobres edis a Guarda Municipal foi muito bem aceita pela comunidade caiense e passará a atuar também na preservação do patrimônio público.

Os Guardas Municipais são uma presença preventiva, no espaço público, de forma a prevenir e inibir o crime e a violência; atos delituosos contra os bens, serviços, instalações municipais e da comunidade; principalmente para garantir o respeito e os direitos fundamentais do cidadão na vida cotidiana e ter uma participação atuante na prevenção e organização do nosso trânsito.

Solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado e aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de maio de 2006.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal